



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 2410/2024

**Altera o inciso II do artigo 3º da Lei nº 1.122, de 22 de setembro de 1999, para permitir a alienação do imóvel doado a membros da própria família da donatária, em caráter excepcional, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II do artigo 3º da Lei nº 1.122, de 22 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A donatária se compromete:

(...)

II - Não alienar a área doada, sob qualquer forma, a terceiros, exceto para parentes da donatária em linha reta ou colateral até o terceiro grau, conforme definido no Código Civil.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguacu, 10 de dezembro de 2024.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

<b>Publicado no Órgão Oficial do Município</b>	
3815	Edição
de 12/12/24	
Secretário	12